



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 411/17

PROTOCOLO Nº 14.200.714-2

PARECER CEE/CEIF Nº 298/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 535/17 - Sued/Seed, de 10/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória em 02/08/16, de interesse do Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (fls. 79 e 136).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaldo Thomazzi, nº 509, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2872/17, de 05/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 10/05/17 a 10/05/27 (fl. 146).

A Resolução Secretarial nº 4736/10, de 26/10/10 autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. Obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 245/13, de 21/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 33/12, de 06/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/12/10 a 28/12/15 (fl. 89).



PROCESSO Nº 411/17

A direção apresenta justificativa referente ao atraso no envio do protocolado, conforme segue:

(...) Justificamos o atraso na entrega da renovação do funcionamento da EJA – Ensino Fundamental – Fase II, dado muitas atividades de término de segundo bimestre na escola, atividades com alunos em forma de recuperação, busca de alunos evadidos, além de trabalhos complementares que a escola desenvolve e que, neste momento havia muitos relatórios para serem apresentados. Destacamos que a direção é bastante envolvida nessas atividades, como forma de promover ações para garantir uma escola de qualidade e de inclusão, assim é a justificativa do atraso (fl. 149).

1.2 Organização Curricular (fl. 121)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ADILES BORDIN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA	NRE: UNIÃO DA VITÓRIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1920/1932 H/A ou 1600/1610 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM – INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
TOTAL	1600	1920
Total de Carga Horária do Curso		1600 horas ou 1920 h/a
* Disciplina de oferta obrigatória pelo estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO Nº 411/17

(...) Referente às melhorias ou modificações efetuadas no prédio escolar, posteriores à última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, são as seguintes:

- pintura interna;
- troca de pisos na sala de aula e corredor;
- colocação de portas adaptadas (acessibilidade);
- melhorias nos banheiros;
- instalação de ventiladores nas salas de aula;
- aquisição de pia de mármore na cozinha;

(...) Sobre os **Materiais e Equipamentos** para professores e alunos são: torso, livros paradidáticos, jogos pedagógicos, data show, 01 multishow, aparelhos de DVD e de som, livros de braille, livros de Espanhol, assinatura de revistas diversas, material de uso pedagógico e administrativo.

(...) O Colégio participou da implantação do **Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola**, organizado pela Seed-NRE/UVA, em parceria com o Corpo de Bombeiros, e aguarda novo Certificado de Conformidade conforme atesta o Protocolado nº 13.893.597-3, de 18/12/15. (...) A **Licença Sanitária** de 20/03/17, válida até 30/04/18.

A Comissão de Verificação apresenta o quadro docente com as habilitações específicas à folha 110.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de União da Vitória, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 116).

1.5 Parecer do Seed/DEB/Ceja (fl. 147)

O Departamento de Educação Básica pelo Parecer nº 184/16, de 28/10/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.6 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 133)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 558/17 - CEF/Seed, de 24/02/17, manifesta-se favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória.



PROCESSO Nº 411/17

O processo foi convertido em diligência, em 16/05/17, para apresentação da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a Licença Sanitária atualizada, retornou a este CEE, com o atendimento ao solicitado.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, evidencia-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

Quanto à acessibilidade o colégio possui rampas de acesso porém, não conta com banheiro adaptado, apresentou protocolo pelo qual solicita providências.

O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária de 20/03/17 é válida até 30/04/18.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à dificuldade em reunir os documentos necessários para instruir o processo.

Ao protocolado foram apresentadas cópias da Resolução Secretarial nº 2872/17, de 05/07/17, da justificativa da Direção e da Vida Legal da instituição de ensino (fls. 146 a 151).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Adiles Bordin - Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 28/12/15, até 28/12/20, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas, com destaque adequação às normas de acessibilidade, bem como a renovação do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 411/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE